



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 076/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 14/08/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente Gino Pinto;
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Corte de Leis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, Projeto de Lei que propõe a retificação do texto do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV, o qual é integrado pelo nosso Município.

Essa Casa Legislativa ratificou, por meio da Lei Municipal n.º 1.386 de 10 de outubro de 1995, o Contrato de Consórcio do CISMEV, ratificou a 1ª alteração do instrumento para alterar a cláusula IX e XV; adequando assim, o prazo do mandato do Presidente e acrescentando outros cargos de confiança ao quadro geral de empregados da estrutura do CISMEV.

O Consórcio Público CISMEV teve de realizar novas revisões no texto do Contrato de Consórcio Público original, por meio de sua Assembleia de Prefeitos, para melhor atender aos municípios consorciados.

De tal modo, a Assembleia de Prefeitos (Assembleia Geral) aprovou as alterações pretendidas no texto original do Contrato de Consórcio Público e sua primeira alteração, conforme o texto que ora apresentamos a Vossas Excelências, notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe:

"Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, **ratificado mediante lei por todos os entes consorciados**". (grifos nossos)

Nesse sentido, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos):

"Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, **ratificado mediante lei por todos os entes consorciados**". (grifos nossos)

Esclareço que esta 2ª alteração do contrato de consórcio do CISMEV foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária do CISMEV, que ocorreu no dia 16 de maio de 2022.

Os seguintes documentos acompanham este Projeto:

*Recolheu
14/8/23
13:58*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

- ANEXO I – Contrato de Consórcio Público do CISMEV com as alterações realizadas até o momento;
- ANEXO II – MINUTA da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CISMEV;

A implementação das alterações propostas possibilitará que o Consórcio amplie suas atribuições na gestão de diversos serviços de Saúde e contrate profissionais para desenvolver suas atividades com maior efetividade, o que contribuirá, cada vez mais, para o aprimoramento das ações relacionadas à gestão pública municipal.

Por fim, nunca é demais lembrar que compete ao estado democrático de direito atender, direta ou indiretamente, as necessidades sociais por meio da definição e execução de políticas públicas, em consonância com as normas objetivas, de natureza principiológica e programáticas consignadas na Lei Maior.

Assim, tais normas devem ser atualizadas para se adequar às dinâmicas e inovações sociais.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Diante do acima exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, na forma da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a importância da matéria, dado o seu relevante interesse municipal e a necessidade de se concluir o mais breve possível essa etapa.

São essas, Excelentíssimos Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e Senhores Vereadores, as bases da formulação e os motivos da apresentação do comentado Projeto de Lei, que submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Felixlândia-MG, 14 de agosto de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 024 /2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito Municipal de Felixlândia, no uso de minhas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, a 2ª alteração do contrato de consórcio público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISMEV, mediante autorização da Lei Municipal nº 1386/1995.

Art. 2º - O Contrato de Consórcio Público do CISMEV original, e suas alterações até o momento, bem como a minuta da 2ª alteração do contrato de consorcio público, são parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Felixlândia-MG, 14 de agosto de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal